



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITALNº 50/2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO DE FOTÓGRAFOS PARA O PROJETO DE EXTENSÃO “EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA A CARA NEGRA E INDÍGENA DO IFCE EMPODERAMENTO E PROTAGONISMO”

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de cinco (5) **fotógrafos voluntários** para participarem do projeto de extensão “EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA A CARA E INDÍGENA DO IFCE - EMPODERAMENTO E PROTAGONISMO”.

1. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

1.1. O projeto “EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA A CARA NEGRA E INDÍGENA DO IFCE” dispõe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio do projeto, unicamente.

1.2. Esta seleção visa formar um elenco para a produção da exposição “A Cara Negra e Indígena do IFCE”. O elenco será composto por **cinco bolsistas não remunerados** (bolsistas voluntários).

1.3. Os selecionados terão suas fotos expostas no evento e serão convidados a compor o catálogo da exposição.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à participação no projeto de Extensão objeto deste edital, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em algum dos cursos do *campus* de Fortaleza do IFCE;
- b) ter disponibilidade, durante o período estipulado no cronograma do subitem 7.1, para estar no *campus* de Fortaleza ou em outro *campus* do IFCE onde seja necessário o desempenho de atividades relativas ao registro de imagens que poderão compor a exposição;
- c) apresentar portfólio *on-line* que comprove sua experiência em fotografia e sua atuação na área de fotografia e/ou artes;
- d) possuir máquina fotográfica ou *smartphone* para efetivação dos registros.

2.2. Todos os registros fotográficos realizados deverão ter o termo de autorização de imagem devidamente assinado. Em caso de maiores de idade, utilizar-se-á o termo que consta no Anexo 1; em caso de menores de idade, utilizar-se-á o termo que consta no Anexo 2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a seleção serão realizadas durante o período estipulado no cronograma do subitem 7.1, por meio do formulário eletrônico disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5BVhfOINUQCjfmB5MMNhyNUkMfo0BFVsiufR31rmm1FhJg/viewform>

3.2 Para concluir a inscrição, o candidato deverá:

- 1º) responder e enviar o formulário eletrônico;
- 2º) enviar seu portfólio para o e-mail neabi.fortaleza@ifce.edu.br, em formato PDF.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção de bolsistas de extensão ficará a cargo da equipe de curadoria da exposição e da

coordenadora do projeto.

4.2. A seleção será realizada pela análise da ficha de inscrição eletrônica devidamente preenchida e do portfólio do candidato.

4.3. No dia estipulado no cronograma do subitem 7.1, o resultado da seleção será publicado no *site* www.ifce.edu.br/fortaleza, na Página do Facebook e no Instagram do Neabi (*campus* Fortaleza).

5. DA ATIVIDADE DOS FOTÓGRAFOS VOLUNTÁRIOS

5.1. Ao candidato classificado dentre as vagas existentes caberá reunir-se com a equipe da coordenação do projeto de Extensão para ser dialogada a proposta de registros fotográficos.

5.2. Cada fotógrafo voluntário desenvolverá um ensaio com no mínimo 15 imagens, das quais serão escolhidas no máximo 5 imagens para a Exposição.

5.3. As imagens devem revelar o estudante, o(a) servidor(a) ou o(a) funcionário(a) terceirizado(a) que se autorreconheça negro(a) ou indígena, apresentando registros que possam empoderar e evidenciar protagonismos na instituição.

5.4. Cada bolsista desenvolverá um ensaio de retratos ou situações que possam revelar o que é a Cara Negra e Indígena do IFCE segundo seus olhares poéticos e criativos.

5.5. Todos os fotógrafos terão ao menos 1 imagem autoral na exposição, sendo que esse quantitativo pode ou não ser ampliado, de acordo com a equipe de curadoria.

5.6. As demais imagens que possam não entrar na exposição comporão um banco de imagens público que poderá vir a ser utilizado pela instituição ou por coletivos de fotografia, ONGs, OCIPs, entre outras.

5.7. Os cinco (5) selecionados OBRIGATORIAMENTE participarão de uma formação sobre imagem e questão étnico-racial.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, até as 23h59 do dia estipulado no cronograma do subitem 7.1. O candidato deve enviar o recurso para o e-mail: neabi.fortaleza@ifce.edu.br.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma do subitem 7.1.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades deste processo seletivo seguirão o cronograma abaixo.

Publicação do edital	07/10/2019
Período para a inscrição dos candidatos	07 a 11/10/2019
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2019
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	17/10/2019
Resposta aos recursos	18/10/2019
Resultado final	18/10/2019
Início das atividades junto à equipe de curadoria do projeto	21/10/2019

Período de efetivação dos registros fotográficos pelos fotógrafos selecionados com e coleta da autorização do uso de imagem	21/10/2019 a 08/11/2019
Entrega dos registros fotográficos à equipe de curadoria e dos termos de autorização de uso das imagens assinados pelos modelos para serem compartilhados no Drive neabi.fortaleza@ifce.edu.br	11 a 14/11/2019
Seleção das fotografias pela equipe de curadoria	18 a 22/11/2019
Produção e curadoria	25/11/2019 a 07/12/2019
Participação dos fotógrafos selecionados durante o evento da Exposição	09 a 13/12/2019

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O projeto de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o fotógrafo selecionado, a Extensão e o IFCE.
- 8.2. O aluno será vinculado ao projeto de extensão como bolsista voluntário pelo período de vigência do projeto (de outubro a dezembro de 2019).
- 8.3. A contratação dos fotógrafos selecionados não incorre em pagamento remunerado ao aluno.
- 8.4. Os selecionados terão suas fotos expostas no evento e serão convidados a compor o catálogo da exposição.
- 8.5. Os bolsistas selecionados receberão certificado de participação e terão seus créditos indicados na exposição e no catálogo.
- 8.6. O fotógrafo poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- por proposta da coordenação desde que justificada por escrito;
 - por solicitação do próprio bolsista, por escrito;
 - por existência de vínculo empregatício ou recebimento de outra bolsa;
 - por denúncia de comportamento inapropriado relativo à pauta da Exposição.
- 8.7. Os casos omissos serão apreciados pela coordenadora do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 04/10/2019, às 09:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043962** e o código CRC **023146CE**.